

# EDITAL PARA CADASTRAMENTO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA – UNIEDU BOLSA DE ESTUDO DO ARTIGO 170 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA **CATARINA**

### EDITAL Nº. 009/2019-BOLSA ESTUDO

O Diretor Geral da Unidade Central de Educação FAEM Faculdades Ltda - Sr. Leandro Sorgato, mantenedora da Faculdade Empresarial de Chapecó, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber aos interessados que, de acordo com a Lei Complementar n° 281 de 20/01/05; Lei Complementar n° 296 de 25/07/05 e Lei Complementar n° 420 de 01/08/2008 que regulamentam o Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, encontram-se abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina, Artigo 170 Bolsa de Estudo destinado aos alunos regularmente matriculados em Curso Superior presencial, nos cursos de graduação da Uceff Faculdades, e que se enquadram nas seguintes condições:

- 1) Esteja regularmente matriculado em um Curso Superior na Uceff Faculdades;
- 2) Comprovar carência financeira;
- 3) Não ser portador de diploma de curso superior ou possuam licenciatura curta;
- 4) Não ter nenhum outro tipo de auxílio financeiro com recurso público para estudar;
- 5) Se dispor a prestar no mínimo 20 (vinte) horas semestrais de projetos sociais com visão educativa, de acordo com o Programa de Extensão da Instituição e, posteriormente, entregar relatório.
- 6) Estar devidamente cadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior -UNIEDU/SED 1212/ 2019.

# 1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1.1Cadastrar-se **UNIEDU** link ou atualizar seu cadastro no http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento sendo todos os itens considerados de preenchimento obrigatório, pois todos os dados e informações são necessários para o cálculo do Indice de Carência (IC), do dia 15/07/2019 até 18/08/2019. O comprovante da inscrição deverá ser impresso, assinado e anexado junto aos demais documentos para entrega na Central de atendimento ao Acadêmico – CAA.

Obs: O estudante deverá observar o endereco local de oferta do seu curso, pois a IES possui dois endereços em Chapecó, devendo a inscrição estar no endereço que o estudante estuda.

1.1.1 O não preenchimento do questionário acarretará na desclassificação do candidato às Bolsas de Estudo do Art. 170.



- NOTA 1: O estudante é responsável pelo preenchimento dos dados, não havendo possibilidade de alteração, após o término das inscrições.
- NOTA 2: A concessão da Bolsa aos acadêmicos será efetivada somente mediante assinatura do Convênio entre a Uceff Faculdades e a SED.
- 1.2.1 Os candidatos pré-classificados deverão imprimir o Formulário de Inscrição, assinar e anexar os documentos relacionados no item 1.3, devidamente identificados e entregá-los em envelope tamanho ofício na Central de Atendimento ao Acadêmico – CAA, no respectivo Campus do seu curso (endereço em que estudam) para serem encaminhados e analisados pela Equipe Técnica e Comissão de Fiscalização.
- 1.2.2 Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta ou sem assinatura, bem como não apresentar documento (s) exigido (s), conforme
- NOTA 3: Fica proibida a conferência antecipada dos documentos pela Comissão Técnica e de Fiscalização.
- NOTA 4: A Central de Atendimento poderá conferir as cópias com os documentos originais antes de lacrar o envelope.

## 1.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1.3.1 No processo de aferição de informações o acadêmico pré-classificado deverá apresentar original e fotocópia (não precisam ser autenticados em cartório, salvo nos casos previstos neste edital) dos documentos, próprios e dos integrantes do grupo familiar:
- a) Relativo à composição do grupo familiar:
- NOTA 5: Será entendido como grupo familiar as pessoas pertencentes à mesma família, que residam no mesmo endereço, observado o seguinte:
- O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar, deverá comprovar rendimento próprio suficiente para a sua subsistência;
- O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para sua subsistência, deverá declarar a renda do seu grupo familiar, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.
- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Carteira de Identidade e Certidão de Nascimento, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar, conforme declarado no Formulário de Inscrição, podendo ser a Certidão de Nascimento quando menor de 18 anos;
- Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, quando se  $\triangleright$ referir a União Estável, do candidato ou demais membros do grupo familiar;
- Obs.: Quando se tratar de Declaração de União Estável deve ser reconhecida em Cartório apenas a assinatura dos companheiros.
- Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar;



Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) próprio e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, com cópia da folha da identificação, da página do contrato, da primeira página em branco após o último contrato;

Obs.: No caso do candidato e/ou demais membros do grupo familiar, não possuírem CTPS, apresentar declaração de próprio punho, com duas testemunhas.

- Comprovante de Separação ou Divórcio dos Pais, ou Certidão de Óbito, caso um deles não constar no grupo familiar do candidato por essas razões;
- No caso de o candidato possuir filhos/dependentes, cópia da Certidão de Nascimento dos mesmos, ou Termo Judicial de Dependência, ou cópia de Declaração de Imposto de Renda:
- No caso de perda ou extravio de documentos, poderá ser solicitado Boletim de Ocorrência.
- Relativo aos comprovantes de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo b) familiar:
- NOTA 6: Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.
- NOTA 7: Para efeito do cálculo de Índice de Carência deverá ser informada a média da renda bruta dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2019, exceto para a renda procedente da agricultura, que será 20% da média das notas de venda dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2019.

Obs.: Em caso de férias, deverá ser considerado para efeito do cálculo de Índice de Carência, o salário base.

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física IRPF ano de 2019 exercício 2018 (com todas as folhas e recibo de entrega) ou entregar situação do contribuinte da **IRPF** 2019 declaração de emitido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição;
- Se o candidato possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos até a data da inscrição e a sua renda não for compativel com suas despesas deverá entregar RG, CPF, certidão de casamento, comprovante de residência, comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) ou entregar situação contribuinte da declaração IRPF 2019 dos pais, mesmo quando não reside na mesma moradia, até mesmo no caso de o acadêmico ser emancipado;
- Se Assalariado:
- \* Contracheque (recibo de salário) dos seis últimos meses (janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho 2019);
- Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:
- Declaração de Renda Variável (com assinatura reconhecida em cartório), conforme o ANEXO I deste Edital ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos –



**DECORE**, original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade -CRC;

- Se Proprietário de Empresa:
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos **DECORE**, original, feita \*\* por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, contemplando os 12 (doze) últimos meses (pode ser apenas uma DECORE) de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período. No caso de Pró-labore anexar os três últimos comprovantes de pagamento acompanhando da respectiva SEFIP "arquivo RE e comprovante de protocolo de transmissão aos órgãos competentes e comprovante de recolhimento de INSS;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ (com todas as folhas de \* entrega);
- Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem \* atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- \* Extratos bancários dos últimos seis meses pessoa física;
- \* Balanço financeiro de empresa.
- Se Aposentado ou Pensionista:
- \* Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, do último mês, retirado do site do INSS, ou extrato nas agências do INSS;
- Se Agricultor:
- \*\* Declaração do Movimento Econômico ou Relatório de Notas Fiscais agrupadas por Produtor no período, emitido pela Prefeitura do município, juntamente com as notas e contra notas dos seis últimos meses (janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2019);
- \* Caso a Prefeitura não emitir a Declaração do Movimento Econômico ou Relatório de Notas Fiscais agrupadas por Produtor dos últimos seis meses, apresentar Declaração da Prefeitura especificando quais foram os blocos (números das notas) retirados pelo agricultor nos últimos doze meses, conforme ANEXO VII;
- Contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;

O cálculo de renda bruta deve ser realizado da seguinte forma:

Notas fiscais de vendas:

NOTA 8: Para a renda bruta mensal de estudantes, cuja renda tem como base a agricultura familiar, deverá considerar 20% do valor da média das notas de venda dos últimos 6 (seis) meses.

- Se **Professor ACT**:
- Contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das três últimas folhas de pagamento;
- Carteira de Trabalho, com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;



- Se Estagiário:
- \* Contrato de Estágio (Termo de Compromisso), juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco);
- \* Comprovantes de pagamento dos três últimos meses.
- Se **Desempregado** (candidato e todos os integrantes do grupo familiar):
- \*\* Fotocópia do aviso prévio e da Carteira de Trabalho atualizada (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco), e no caso de não possuir carteira de trabalho, apresentar declaração atestando que não realiza qualquer tipo de atividade remuneratória (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo com o ANEXO II;
- \* Se estiver recebendo seguro desemprego, o valor deverá ser informado como renda bruta.
- Se for Locador ou Arrendatário de Imóveis:
- Deve ser apresentado o contrato de locação com firma reconhecida, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador. **NOTA 9:** Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens devem ser considerados renda bruta e inclusos na inscrição.
- Declaração com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os bens e os respectivos valores, de acordo com o modelo ANEXO III, mesmo que seja apresentada a declaração de Imposto de Renda, juntamente com a fotocópia dos documentos mencionados na Declaração de Patrimônio.

Obs.: Se o grupo familiar do candidato à bolsa não possuir bens imóveis e/ou veículos, apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, que não possui bens imóveis, conforme **ANEXO IV**, ou então, a negativa da escritura obtida no cartório de registro de imóveis.

- Declaração, assinada por duas testemunhas, de que o candidato à bolsa **não possui outro** curso superior, com exceção de licenciatura curta, conforme ANEXO V;
- c) Comprovantes de despesas dos integrantes do grupo familiar:
- Comprovantes de água, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e condomínio dos últimos três meses (abril, maio e junho de 2019);
- Comprovante do último pagamento de prestação de imóvel próprio financiado;
- Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário;
- Contrato de aluguel juntamente com os recibos de pagamento dos últimos três meses ou declaração com reconhecimento em cartório do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel;

Obs.: Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente, conforme modelo em ANEXO VI.

- Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de pagamento de transportes coletivo da moradia do estudante até a Uceff Faculdades. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço);
- Declaração de despesas com transporte próprio para estudar, com assinatura do declarante e de duas testemunha, de acordo com o ANEXO VIII;



- Comprovante de matrícula de integrantes do grupo familiar (exceto o candidato) que estudam no Ensino Infantil, fundamental, médio ou no Ensino Superior na Uceff Faculdades ou qualquer outra instituição não gratuita (se houver);
- Laudo médico (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso, e notas fiscais de tratamento relativo aos últimos 6 (seis) meses que comprovem os casos de doença crônica nos integrantes do grupo familiar;
- Laudo médico (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 53296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso;
- **NOTA 10:** A equipe técnica, se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos integrantes do grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos, tais como: contas de gás, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, faturas de cartão de crédito, extratos bancários, extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer integrante do grupo familiar.
- NOTA 11: Nas situações em que o candidato à Bolsa não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, deverá apresentar um relato da situação do impedimento, assinado por duas testemunhas, com firma do declarante reconhecida em cartório. As Comissões Técnica e de Fiscalização farão a análise do impedimento da apresentação do (s) documento (s) e poderão aceitar ou recusar o motivo apresentado.
- **NOTA 12:** No ato da entrega da documentação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requeridos, assim como apresentar os documentos autenticados nos casos excepcionais que constam neste edital.

Parágrafo Único. A ausência de qualquer dos documentos solicitados implicará na exclusão do candidato no processo seletivo da Bolsa de Estudo.

NOTA 13: O estudante beneficiado com bolsa de estudo deverá entregar o relatório de participação de projetos de visão educativa até 10 de dezembro de 2019 referente ao 2 ° semestre de 2019.

# 2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

- O Processo de Classificação compreenderá três etapas:
- 2.1 **Primeira Etapa** análise dos dados e informações do candidato pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência (IC), estabelecido pela Portaria Nº 37/SED/2014.

$$IC = \frac{RF.ME.DE.TC.DDC}{GF.100}$$



- 2.1.1 Os itens a serem considerados são:
- I Renda Familiar Bruta Mensal **RF** (valor em reais);
- II Moradia do Estudante (grupo Familiar) **ME** (alugada ou financiada/própria ou cedida);
- III Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar DE (Sim/Não);
- IV Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo TC (Sim/Não);
- V Possui despesa com tratamento de doença crônica **DDC** (Sim/Não);
- VI Número de pessoas do Grupo Familiar **GF**
- 2.1.2 Para cálculo do **IC** cada item terá a seguinte pontuação:
- I Para os itens III, IV e V a opção **Sim** terá peso "0,8" e a opção **Não** terá peso "1";
- II Para o item II a opção Alugada ou Financiada terá peso "0,8" e a opção Própria ou cedida terá peso "1";

Parágrafo Único. Fica definido que quanto menor for o resultado obtido, maior é o índice de carência.

- 2.1.3 A Uceff Faculdades divulgará a relação dos acadêmicos de acordo com o Índice de Carência, e no mesmo ato fará a chamada para entrega de documentos da segunda etapa.
- 2.1.4 Em caso de empate no índice de carência, terão prioridade os candidatos que apresentarem as seguintes condições, nesta ordem:
- Apresentar melhor desempenho acadêmico devendo ser considerado, para estudantes calouros o desempenho do Ensino Médio e para veteranos o desempenho do semestre anterior;
- Ter maior número de dependentes;
- Ter idade mais avançada.
- 2.1.5 O estudante será beneficiado conforme classificação pelo IC, mediante apresentação dos documentos relacionados no item 1.3, deste Edital.
- 2.2 **Segunda Etapa** A análise da Comissão Técnica será feita de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem, que terão caráter eliminatório:
- a) Verificar se toda a documentação foi devidamente entregue no prazo estipulado;
- b) Verificar a compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos;
- c) Verificar o grau de carência;
- d) Verificar se o candidato é portador de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas;
- 2.2.1 Em caso de dúvidas a Comissão Técnica poderá solicitar entrevista com o candidato e/ou realizar visita domiciliar, que será (ao) considerada (s) juntamente com a avaliação documental para a seleção.
- 2.2.2 O não comparecimento do candidato para a entrega da documentação na data determinada pela Comissão Técnica implicará na sua desclassificação.
- 2.2.3 A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.
- 2.3 **Terceira Etapa** Divulgação do parecer final da Comissão Técnica com a indicação da classificação.



## 3. DA AVALIAÇÃO

- 3.1 Cabe à Comissão Técnica criada no âmbito da Instituição de Ensino Superior e constituída na forma do Art. 3º da Lei 281 de 20/01/2005, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a classificação dos beneficiados para as Bolsas de Estudo, mediante critérios objetivos, fixados pela comissão, expressos neste Edital.
- 3.2 A bolsa de estudo será distribuída, conforme Índice de Carência Financeira, comprovada através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital.
- 3.3 O valor do benefício concedido ao acadêmico, economicamente carente, para o segundo semestre de 2019 será distribuído, conforme carência, de 25% a 100%.
- 3.4 O acadêmico economicamente carente, portador de necessidades especiais devidamente comprovadas, ou que tiver comprovado a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo para pagamento integral (100%) da sua mensalidade.
- 3.5 A Bolsa beneficiará o estudante selecionado com 06 (seis) parcelas, no segundo semestre de 2019, a partir da primeira mensalidade do semestre.
- 3.6 Para concorrer à bolsa, o acadêmico já deverá estar matriculado na instituição. Caso seja contemplado, será realizado um ajuste financeiro em relação ao pagamento das mensalidades referente ao semestre 2019/2 já efetuados.
- 3.7 Para os candidatos que receberam a bolsa em algum semestre anterior, além da comprovação de carência, será avaliado o comprometimento e a eficácia do acadêmico na participação no projeto de extensão institucional e cumprimento das 20 horas nos projetos sociais com visão educativa, de acordo com o Programa de Extensão da Instituição.

### 4. DO CRONOGRAMA

- 4.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo para o segundo semestre de 2019 obedecerá ao seguinte cronograma:
- 4.1.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 15 de julho de 2019 até o dia 18 de agosto de 2019 no site do UNIEDU

http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramentos/26cadastramento-estudantes.

4.1.2 Previsão de divulgação da relação dos acadêmicos pré-classificados será dia **20 de agosto** de 2019.

Obs.: A pré-classificação dos candidatos nessa primeira etapa, não garante a concessão do benefício.

4.1.3 A entrega da documentação, mediante entrevista, realizar-se-á no período de **20 de agosto** de 2019 até as 21 horas do dia 27 de agosto de 2019. Os documentos devem ser entregues no na Central de atendimento ao Acadêmico, no respectivo endereço onde o aluno estuda, nos



horários de atendimento do setor, das 13 h 30 min. às 22 h 00 de segunda-feira a sexta-feira e no sabádo das 8h00 as 11h30min.. Respeitando o horário de entrega do último dia 27/08/2019 até as 21 h 00. A Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização se reunirão para conferência da documentação entre os dias 28 de agosto de 2019 à 11 de setembro de 2019. Se necessário realizar 2ª Chamada, esta será divulgada no dia 12 de setembro de 2019, com entrega da documentação no período de 12 de setembro de 2019 até as 21 horas do dia 18 de setembro de 2019. A Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização se reunirão para conferência da documentação entre os dias 19 de setembro de 2019 à 27 de setembro de 2019. O Resultado da Homologação será divulgado no dia 30 de setembro de 2019. O resultado poderá ser divulgado antes desta data caso o processo seletivo seja concluído na primeira chamada.

4.1.4 A relação oficial dos candidatos aprovados será divulgada via Internet pelo site www.uceff.edu.br (no tópico publicações legais) e nos murais nas dependências da Uceff localizados em ambas os endereços da instituição local Chapeco, homologadas com parecer final do representante da Equipe Técnica e da Comissão de Fiscalização.

## 5. DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NO DECORRER DO PROCESSO

- 5.1. Caracterizam-se como motivos suficientes para desclassificação dos acadêmicos inscritos:
- a) Apresentar a documentação incompleta, conforme estipulado no Edital;
- b) Possuir curso superior, exceto licenciatura curta;
- c) Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos, como convênios, bolsas/empresa e outros recursos públicos;
- d) Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- e) Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição;
- f) Não comparecer ao setor da Central de Atendimento ao Acadêmico para entrega da documentação;
- g) Não ter comprovado a participação bem como o comprometimento e a eficácia do acadêmico no projeto de extensão institucional e cumprimento das 20 horas nos projetos sociais com visão educativa e entrega do relatório nos termos do art. 2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de ter sido beneficiado pela bolsa de estudo em semestres anteriores, dentro dos prazos estabelecidos nos editais anteriores;
- h) Não estar cadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior UNIEDU EDITAL1212 /SED 2019.

## 6. DAS DENÚNCIAS

6.1 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégio, baseando-se, sua análise e deferimento, nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante, visitas domiciliares e pareceres de assistentes sociais quando solicitados;



- 6.2 Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica, entregando-a diretamente na Central de atendimento ao Acadêmico, por telefone (049)3319-3838 site da Uceff Faculdades, ou no https://www.uceff.edu.br/uceff/chapeco/ouvidoria . O estudante também poderá formalizar denúncia pelo site do UNIEDU http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/unieduprincipal/fale-conosco.
- 6.3 Se a denúncia ocorre durante o processo seletivo, a Comissão poderá determinar diligências, podendo ocorrer a desclassificação imediata do acadêmico;
- 6.4 Caso a visita não seja suficiente para a elucidação da situação, o estudante denunciado poderá ser notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados;
- 6.5 Se a denúncia ocorrer quando o acadêmico for beneficiado com a Bolsa, a Comissão poderá determinar diligências e notificará o estudante denunciado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados;
- 6.6 Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida, os quais serão repassados a outro estudante necessitado, conforme a ordem de classificação;
- 6.7 As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via internet, o candidato declarase ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela EQUIPE TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital:
- 7.2 Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela Equipe Técnica;
- 7.3 O repasse das parcelas do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina aos acadêmicos, está condicionado a assinatura do convênio entre a Secretaria do Estado de Educação, Ciência e Tecnologia e a IES – UCEFF Unidade Central de Educação Faem Faculdades Ltda e ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual;
- 7.4 Os candidatos contemplados com a Bolsa de estudo do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, referente ao segundo semestre de 2019, assumem o compromisso de prestarem o mínimo de 20 horas de atividades em projetos com visão educativa, semestral, propostas pela UCEFF Unidade Central de Educação Faem Faculdades Ltda e, posteriormente, entregar relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela IES;
- 7.5 A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício;
- 7.6 O acadêmico, beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previsto na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores



indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se nos processos de seleção durante o período do curso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Chapecó/SC, 15 de julho de 2019.

**Leandro Sorgato** Diretor Geral da Uceff



### **ANEXO I**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL

(trabalhador autônomo, prestador de serviços, profissional liberal)

Eu,, estudan	te do Curso de, Matrícula
declaro que o integrante	, CPF
, desenvolve atividades	de, com renda média
mensal de R\$(	).
Declaro ainda, sob as penas da lei e conforme es	-
do processo seletivo do Artigo 170 (2° 2019),	-
estou ciente de que a omissão de informações ou	
e/ou divergentes resultam na minha eliminação	1 0
Socioeconômico. Autorizo a Comissão de A	-
Diretoria da UCEFF - Unidade Central de Educ	cação Faem Faculdades designar a confirmar e
averiguar a informação acima.	
Local e data:	de de 2019.
Assinatura do declarante:	
Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa:	
Testemunha:	
resteriuma.	
Nome:	CPF:
Telefone:	Assinatura:



### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,		(me	mbro do grupo	familiar que n	ão
exerce atividade remu	nerada)			, (esta	do
civil), insc	rito no CPF sob o	n°	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	., portador do F	₹G
n°,	residente	e	domiciliado	na r	ua
	, declaro para o	os devido	fins, que não	exerço ativida	de
remunerada. Autorizo a Comissã	io responsável pela	a fiscaliza	ção do Artigo 17	70 da Constituiç	ão
do Estado de Santa Catarina junt	o a UCEFF - Unio	dade Cent	ral de Educação	Faem Faculdad	les
Ltda., a confirmar e verificar as	informações acima	a prestada:	S.		
Por ser esta expressão da verdad	e, firmo o presente	e.			
Local e data:		,	de	de 201	19.
Assinatura do declarante:					
Assinatura do(a) candidato(a) à	olsa:		•••••		

(Reconhecer assinatura em cartório somente do declarante)



## **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

						e CPF comprovação dos		
	no Formulário	de Ins	crição de Bolsa de			rimônio informado,		
BENS IMÓVEIS (	casa, apartan	nento, s	sala comercial, lote	urbano, lo	te rural	, chácara)		
DESCRIÇ	ČÃO		LOCALIZAÇÃO			VALOR (R\$)		
VEÍCULOS (autor	nóvel, camin	hão, mo	otocicleta, motone	ta ou reboq	ue)			
DESCRIÇÃO	ANO/MOI	DELO	PLACA	RENAV	AM	VALOR (R\$)		
OUTROS:								
DESCRIÇÃO					1	VALOR (R\$)		
Totalizando o valor	r de R\$							
omissão de inform implicam na exclu bolsas de estudo e das medidas judicia Autorizo a Comis	ações ou a a são do proce obrigam a ir ais cabíveis. são de Fisca a Diretoria	apresentesso se mediata alização da UC	tação de dados ou letivo bem como devolução dos va do Artigo 170 d EFF – Unidade Co	documento o cancelan dores indev	os falso nento d ridamer ição de	ou ciente de que a os e/ou divergentes lo recebimento das nte recebidos, além o Estado de Santa o Faem Faculdades		
Ι	Local e data:		,	de		de 2019.		
						····		
Ass	inatura de un	n integr	rante do grupo fam	iliar maior	de 18 a	anos		



### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS IMÓVEIS E/OU **VEÍCULOS**

Eu,, portado domiciliado no endereço		
para os devidos fins que meu grupo fam me comprometo a comprovar caso seja consciente de que no caso de prestar in legais cabíveis.	iliar não possui bens imóv necessário, a veracidade	veis e/ou veículos, bem como das informações declaradas,
Local e data:	,	. de de 2019
	do(a) candidato(a) à bolsa	 1
(Nome da Testemunha)		(Nome da Testemunha)
1° Testemunha		2° Testemunha



### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NENHUM CURSO SUPERIOR

Eu,, por devidos fins que se façam necessári presente data.		_
Declaro ainda que as informações c a omissão de fatos ou a apresentação no cancelamento do recebimento o valores indevidamente recebidos, al Acompanhamento e Fiscalização a	o de dados, documentos fals da bolsa pretendida, obriga ém das medidas judiciais ca	sos e/ou divergentes implicarão ando a imediata devolução dos abíveis. Autorizo a Comissão de
Local e data:		de de 2019
Assinat	tura do(a) candidato(a) à bo	 lsa
(Nome da Testemunha)		(Nome da Testemunha)
1° Testemunha		2° Testemunha



### ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,, da U		•		
declaro sob as penas da lei e co comprovação no Cadastro Socio	onforme estabe	lecido no edital	l do Artigo 170	) (2° 2019), para
a(s) pessoa(s) a seguir relacionad		alor de R\$	para cao	da morador, com
a(s) pessoa(s) a seguii relacionat	` ′			
Declare que e(s) dede(s) ecime	o oprocontodo(c	u) á(são) vordad	oiro(s) o ostov	aianta da aya a
Declaro que o(s) dado(s) acima omissão de informações ou a a implicam no cancelamento do re e obrigam a imediata devoluçã judiciais cabíveis.	presentação de ecebimento das	dados ou docu bolsas de estud	mentos falsos o, trabalho, pes	e/ou divergentes squisa e extensão
Autorizo a Comissão de Fisca Catarina ou a quem a Diretoria Ltda designar para averiguar a in	da UCEFF – U	Jnidade Central	•	
Local e data:		,	de	de 2019.
Assinatura do(a) candidato(a) à	bolsa:			
Assinatura dos demais inquilino	s:			
	••••••	•••••	•••••	••
	•••••			••



### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE BLOCO DE PRODUTOR

declara	para	os	devidos	fins	e a	quem	possa	., por meio	r que	o agric	cultor
								re			
Produto	r Rural	junto	a prefeitu	ıra supi	racitad	a, compr	eendend	o o período	de 1 an	o até a pre	esente
data,				com		a		seguinte			•
		•••••	•••••	••••••	••••••	••••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		•	••••••	•••••
	]	Local	l e data:		••••		,	de		de	2019
Assinati	ıra do(a	) dec	larante co	om cari	mbo d	a Prefeit	ura				
Assinati	ıra do F	rodu	tor Rural								



### **ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA DESPESAS COM TRANSPORTE PRÓPRIO PARA ESTUDAR

Eu,, po	rtador do CPF, residente
e domiciliado no endereço	, declaro para os devidos fins
e a quem possa interessar que possuo despes	sas mensais com transporte próprio exclusivamente
em função dos estudos, no valor de R\$	, levando em consideração que a
distância mensal percorrida (residência até	a UCEFF – Unidade Central de Educação Faem
Faculdades Ltda / UCEFF – Unidade Ce	entral de Educação Faem Faculdades Ltda até a
residência) é de Km, com	o veículo/modelo
Declaro ainda, sob as penas da lei e conform	ne estabelecido no edital de abertura das inscrições
do processo seletivo do Artigo 170 (2º/	2019), que as informações acima prestadas são
verdadeiras e estou ciente de que a omissã	ão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes resul	ltam na minha eliminação sumária de todos os
programas do Cadastro Socioeconômico.	. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e
Fiscalização ou quem a Diretoria da UCEF	F- Unidade Central de Educação Faem Faculdades
Ltda designar a confirmar e averiguar a info	ormação acima.
Local e data:	de de 2019.
***************************************	a) candidato(a) à bolsa
Assinatura do(i	a) Candidato(a) a boisa
(Nome da Testemunha)	(Nome da Testemunha)
1° Testemunha	2° Testemunha